



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Lei nº003/97

De 03 de janeiro de 1997

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal em caráter excepcional e por tempo determinado.

Art.2º - As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no Art.433, 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e dependerão da existência de recursos orçamentários e não poderão ter prazo superior a 12 (doze) meses, vedada a sua renovação.

Art.3º - No prazo de 15(quinze) dias após a vigência desta Lei, o Prefeito expedirá decreto contendo o número, a denominação e o salário de cada uma das funções.

Art.4º - O Pessoal contratado na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público serão dispensados após o término do contrato.

Parágrafo único - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício de cargo público terão o tempo de serviço prestado, sob o regime desta Lei, averbado para todos os efeitos previstos na legislação municipal.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.


JOÃO CABRAL SOBRINHO
Prefeito